



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador **Abou Anni**

JUSTIFICATIVA PL 0799/07

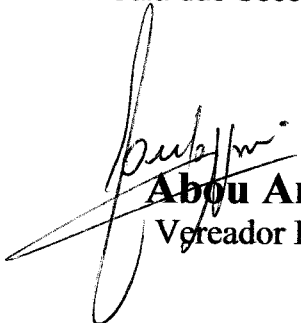
Nos últimos anos, diversas empresas de transporte coletivo do Estado de São Paulo vêm alterando o sistema de coleta de recursos dos passageiros usuários, extinguindo a figura do cobrador (Código 3-60.40 na Classificação Brasileira de Operações), e mantendo apenas o motorista (Código 9-85.40 na Classificação Brasileira de Operações).

A iniciativa em tela objetiva evitar o acúmulo da atividade de motorista e cobrador pela mesma pessoa, pois o motorista é responsável pela segurança dos passageiros e o acúmulo de funções impede que o motorista se concentre em suas atividades de direção, o que pode acarretar potenciais danos ao serviço prestado, à segurança do transporte público e à qualidade do serviço.

Outrossim, deve ser ressaltado que a frota de transporte público operando no Município é uma das maiores, se não for a maior, do mundo, havendo historicamente a figura do cobrador para auxiliar o motorista dentro do veículo. O acúmulo de funções mencionado representaria uma séria ameaça a essa categoria profissional, que há décadas vem contribuindo para a qualidade do transporte público no Município.

Portanto, com o intuito de propiciar a manutenção da qualidade do transporte público no Município, submeto esta iniciativa para aos meus nobres pares.

Sala das Sessões, em


Abou Anni
Vereador PV